

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Departamento De Compras

**Aviso de
DISPENSA
ELETRÔNICA
15/2025**

CONTRATANTE (UASG)

987033

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender às necessidades da Estratégia de Saúde da Família Centro II, por tempo determinado, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 44.500,16

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 16/06/2025 às **08h00**

Até 24/06/2025 às **07h59**

PERÍODO DE LANCES

De 24/06/2025 08h00

Até 24/06/2025 às 14h00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90017/2025
(compras.gov)**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025 (sequência
administrativa)**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1082/2025)

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.138.070/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, através do Senhor **EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Municipal nº 5.613, de 31 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

Período de envio de propostas: Das 08:00 horas (BR) do dia 16/06/2025 até às 07:59 horas (BR) do dia 24/06/2025.

Data da sessão: 24/06/2025

Horário da Fase de Lances: início às 08:00 (*Horário de Brasília* com duração de 6 (seis) horas de disputa.

Local: Compras Gov.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Condição de Participação: NÃO É Exclusivo ME/EPP

Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances: Será de 0,5 % (meio por cento) entre lances.

UASG: 987033.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha mais vantajosa e contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender às necessidades da Estratégia de Saúde da Família Centro II, por tempo determinado, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá através dos itens a seguir descrito, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	CATMAT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
			CADEIRA: articulação bilaterais com acionamento central, proporcionando mais conforto, evitando o reposicionamento do paciente. Braços direito e esquerdo, revestidos no mesmo material da cadeira. Encosto com movimentação a -50, proporcionando			

			maior facilidade em alguns movimentos, permitindo a recuperação de pacientes com lipotimia. Pintura eletrostática com bactericida, base revestida com carenagens em ABS ou integral Skyn a fim de evitar oxidação. O equipamento deve ter integração da caixa de distribuição do conjunto ao capô da cadeira para facilitar o espaço. Acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé independente móvel, com todas as funções da cadeira e acionamento das peças de mão integradas. Placas de comando sob o assento da cadeira, a fim de evitar oxidação. Estofamento revestido em PVC e sem costuras, facilitando a desinfecção. Cabeceira multiarticulada. Deve possuir 4 comandos individuais (sobe e desce assento e encosto), 3 movimentos automáticos sincronizados (3 posições de trabalho programáveis peto CD e volta a zero automática). On/Off do		
--	--	--	--	--	--

1	01	UN	refletor na base da cadeira com intensidade variável. Carenagens superiores em ABS com bactericida, sendo a cadeira na COR: Azul EQUIPO acoplado: braço biarticulado com travamento pneumático, deve possuir 3 terminais sendo 1 terminal para alta rotação Borden, 1 terminal para baixa rotação Borden e 1 seringa tríplice. Bandeja em inox. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Válvulas individuais com sistema antirrefluxo, a fim de evitar contaminação cruzada. Reservatório de água tipo pet com filtro, evitando entupimentos dos instrumentos. Puxador ergonômico. REFLETOR: Refletor de LED com intensidade variável, cabeçote em material resistente, estrutura em polímero injetado, espelho multifacetado, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições.	407819	R\$ 20.119,75	R\$ 20.119,75
			ATENÇÃO O código do Catmat foi informado como referência para fins de cadastro no Compras.gov, favor seguir o <u>Termo de Referência</u>.			

		Protetor Frontal Removível, construído em policarbonato transparente. Puxador bilateral. Braço balanceado com mola e articulações metálicas. UNIDADE DE ÁGUA: com abertura em 90º graus, para procedimentos a quatro mãos. Compõe 02 sugadores, sendo 01 Venturi de 6,5mm para cânula descartável com separador de detritos nas mangueiras e 01 sugador preparado para bomba a vácuo. Estrutura em aço revestida em ABS com bactericida. Cuba removível, na cor do estofamento. Acionamento da água da cuspideira com temporizador, a fim de evitar desperdícios. INCLUSO A INSTALAÇÃO		
		RAIO X PERIAPICAL COLUNA MOVEL: Descrição do equipamento Com capacidade de tensão nominal de 70 kVp e corrente no tubo de 7,2 mA em 127 V e 7,8 mA em 220 V, apresentado nas versões Coluna Móvel, (Padrão). Possui		

2	01	UN	cabeçote composto de bobinas secundárias recobertas de resina epóxi para aumento da resistência dielétrica, câmara expansora de óleo e revestimento interno de chumbo. É fechado a vácuo com óleo isolante tratado. O cabeçote de Raios X utiliza tubo emissor de Raios X - fabricante Kaitong, modelo KL27 de anodo fixo, tensão nominal de 70 kVp e íoco de 0,8 mm. É apresentado com timer e comando disparador digital, equipado com fio espiral extensível até 5 metros. É construído em estrutura de aço tubular e possui movimentos suaves e precisos. O conjunto de braços é articulável e os contatos são giratórios com [imitação de graus. A base de sustentação é de aço carbono, com ótima estabilidade. Pintado com tinta de alta resistência (epóxi eletrostático e poliuretano alifático), o aparelho é resistente à [limpeza através	416247 ATENÇÃO O código do Catmat foi informado como referência para fins de cadastro no Compras.gov, favor seguir o <u>Termo de Referência</u>.	R\$ 11.119,28	R\$ 11.119,28
---	----	----	--	--	------------------	------------------

			de álcool de uso residencial e germicida. INCLUSO A INSTALAÇÃO			
3	01	UN	AUTOCLAVE 21 LITROS: Autoclave 21 [litros, Classe S, desenvolvida para a esterilização de artigos e instrumentos termoresistentes embalados e desembalados utilizando vapor saturado sob pressão, que seja produzido dentro dos mais rígidos padrões de qual, idade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485. Digitat, fácil manuseio. Bivolts automático – 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. Programa único de esterilização. Temperatura e pressão exibidos por LEDs. Desaeração e despressurização automática. Capacidade 21 litros. Teclado de controle em membrana. Tampa e câmara em aço inox. 3 bandejas em alumínio anodizado. Secagem eficiente com porta entreaberta.	625456 ATENÇÃO O código do Catmat foi informado como referência para fins de cadastro no Compras.gov, favor seguir o <u>Termo de Referência</u> .	R\$ 6.227,17	R\$ 6.227,17

			Com 10 sistemas de segurança entre os quais: chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. Sistema de ajuste de atitude para diversas regiões. 2 anos de garantia. Potência: 1 .600 Watts. Consumo de Energia: 623 Watts hora. Frequência: 50/60 Hz. Registro ANVISA. Que acompanhe 1 copo dosador braçadeira,1,5 m de mangueira. INCLUSO A INSTALAÇÃO			
4	02	UN	MOCHO AUXILIAR: Base com cinco rodízios, altura do assento regulável, através de alavanca, acionamento a gás. Estofamento PVC sem costuras, na cor: Azul INCLUSO A INSTALAÇÃO	427290 ATENÇÃO O código do Catmat foi informado como referência para fins de cadastro no Compras.gov, favor seguir o <u>Termo de Referência</u>.	R\$ 1.245,56	R\$ 2.491,12
			COMPRESSOR DE AR Motocompressor odontológico 10 pcm 50 litros sem óleo - MC 10 BPO RV 50 L			

5	01	UN	O Motocompressor odontológico 10 pcm 50 litros com reservatório horizontal com rodas e alças para fácil transporte, um Motor com opção de alimentação 110V ou 220V, um Cabo Elétrico com plugue para segurança. Pintura antibacteriana; Prontuário de vaso de pressão; Bloco Compressor; Reservatório Horizontal: Com rodas e alças para fácil transporte; Motor: Com opção de alimentação 110V ou 220V; Cabo Elétrico: Com plugue para segurança; Filtro de Ar; Dreno (válvula purgadora): Para evitar a acumulação de líquidos no sistema; Registro de Saída de Ar: Para monitorar a pressão do ar comprimido; Manômetro: Para medir a pressão do ar comprimido; Válvula de Retenção: Para garantir a segurança do sistema; Pressostato: Para controlar a pressão do ar comprimido; Regulador de Pressão com Manômetro: Para controlar a	413219	R\$ 4.542,84	R\$ 4.542,84
			ATENÇÃO	O código do Catmat foi informado		

		pressão do ar comprimido; Válvula de Segurança: Para evitar a subpressão do sistema; Vibrantes: Para reduzir os ruídos do sistema; Coxim: Para conectar o bloco compressor ao reservatório; Prontuário de Vaso de Pressão: Elaborado conforme a norma NR-13 do MT; Rede Nacional de Assistência Técnica: Para garantir o apoio técnico necessário. Reservatório que atende também as especificações de projeto da norma ASME (Sociedade Americana de Engenheiros Mecânicos); Garantia total de 12 meses; Destocamento Teórico: 283 L/min - 10 pcm; Tempo de Enchimento: 02 minutos e 20 segundos; No de Cilindros: 2 Cilindros; RPM do Bloco: 1740 rpm; Motor Elétrico: 2hp - 4P; Pressão máxima: 120 psi - 8,3 bar: No de Estágios: 1 Estágio. INCLUSO A INSTALAÇÃO	como referência para fins de cadastro no Compras.gov, favor seguir o <u>Termo de Referência</u>.		
--	--	---	---	--	--

1.3. Deverão ser observados os descritivos dos materiais, adequados aos

padrões comerciais atualmente vigentes.

1.3.1 Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço unitário*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Não será admitida cotação parcial dos itens.

1.6. Atentar o fornecedor que é **VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO** do objeto.

1.7. Constata-se que para alguns itens em aquisição não foi possível localizar no Catálogo Compras.gov.br produtos/materiais idênticos ao objeto em apreço. Portanto, o código Catmat definido acima é o que mais se assemelha a descrição dos itens contratados, sendo que, para a formulação da proposta as licitantes deverão ser observadas as especificações, quantidades contidas nos respectivos itens.

1.7.1. As licitantes deverão apresentar catálogo, datasheet, folder dos equipamentos ofertados, bem como, fotos de itens de fabricação própria (se for o caso), para análise e aprovação do setor requisitante, devendo atender as exigências no que couber. O edital fixará prazos e condições para esta avaliação.

1.8. Os equipamentos a serem entregues deverão ser de boa qualidade e possuir REGISTRO na ANVISA e no INMETRO, quando a legislação exigir.

1.8.1. Prova de atendimento aos requisitos legais de comercialização relativos aos itens de contratação, se for o caso.

1.8.2. Para os equipamentos e dispositivos que se enquadrarem nas classificações de risco da RDC 751, de 15 de setembro de 2022, cujo o respectivo registro for obrigatório, deverá ser apresentada a respectiva certidão de registro no Ministério da Saúde/ANVISA ;

1.8.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

1.8.4. Não será admitida a participação de cooperativas e/ou consórcio.

1.8.5. Ressalta-se que as exigências de qualificação técnica visam o cumprimento do disposto na legislação especial, nos termos do art. 67, IV, da Lei nº 14.133/21.

1.9. A Contratada tem prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos para efetuar a entrega e instalação dos itens após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, no endereço a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em Santa Fé do Sul-SP, das 08h00min às 16h30min, de segunda a sexta feira.

1.9.1. Todos os itens deverão ser entregues no endereço a ser informado pela Secretaria Municipal de Saúde na data do pedido, sendo que o endereço será nos limites do município de Santa Fé do Sul, ficando todas as despesas com transporte, descarga e montagem a cargo da CONTRATADA.

1.9.2. Todas as despesas para a instalação dos equipamentos no local indicado pela CONTRATANTE será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a fim de assegurar a garantia dos equipamentos evitando danos durante instalação.

1.9.3. Em conformidade com o ETP, os itens serão solicitados em sua totalidade, devendo ser entregues em remessa única.

1.10. O fornecedor deve ler todos os requisitos necessários descritos no Termo de Referência para o fornecimento dos itens.

1.11. O fornecedor que se sagrar vencedor deverá encaminhar sua proposta

recomposta (anexo V), no prazo de **120 (cento e vinte) minutos ou 2(duas) horas da convocação**, devendo informar o valor do(s) item(ns).

1.12. O Fornecedor vencedor poderá requerer prorrogação do prazo descrito acima, por igual período, ou seja, **120 (cento e vinte) minutos ou 2(duas) horas**, desde que haja manifestação deste, por e-mail: dispensa@santafedosul.sp.gov.br e por chat do Compras.Gov para que seja concedido está dilação de prazo com o objetivo de apresentar todos os documentos e a Proposta Recomposta devidamente assinada por representante legal da Empresa.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do

projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste(s) item(ns).

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação do(s) item(ns) descrito.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. O prazo de data de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [ar go 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#). [A2]

3.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados

manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do(s) item(ns).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5 % (meio por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores

classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não ver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que terá o prazo de até 02 (duas) horas da convocação para apresentá-los.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.5. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) *dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação/notificação, para *aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho)*, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e no artigo 90, parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos artigo 90, parágrafo 1º, quando solicitado pelo fornecedor vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP;

7.2.2. Na ocorrência do estabelecido no item 7.2. poderá a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final conforme a plataforma do Compras.Gov, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, parágrafo 4º.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência ou até a entrega total conforme aceite/empenho.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das sanções aplicáveis no curso da contratação e execução dos serviços são aquelas previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como, na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da minuta contratual, que integra o presente, independentemente de transcrição.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.1.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será autorizada pela autoridade competente que poderá realizá-la no mesmo procedimento, desde que, justificado.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Havendo divergência entre o descritivo dos itens na plataforma COMPRAS.GOV e este Aviso e seus anexos, prevalecerão a descrição aqui contidas.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. Anexo I - DFD;

9.12.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

9.12.3. Anexo III - Termo de Referência;

9.12.4.1. Anexo IV - Mapa de Risco;

9.12.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial

9.12.6. Anexo VI - Minuta Contratual.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

**Anexo V – MODELO
DE PROPOSTA ATUALIZADA (SOMENTE PARA A EMPRESA
VENCEDORA)**

_____, ____ de _____ de 2025.

À

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref.: Proposta Comercial a Dispensa Eletrônica nº 15/2025 - nº 90017/2025
(Compras.Gov) - Processo nº 1082/2025.

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender às necessidades da Estratégia de Saúde da Família Centro II, por tempo determinado, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBS:

- Os fornecedores deverão apresentar catálogo, datasheet, folder dos equipamentos ofertados, bem como, fotos de itens de fabricação própria (se for o caso), para análise e aprovação do setor requisitante, devendo atender as exigências no que couber;
- Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;
- A Contratada tem prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos para efetuar a entrega e instalação dos itens após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

Proponente:

CNPJ: IE:

Endereço:

Tel: E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome:

RG: Órgão Expedidor: CPF: Estado Civil: Profissão: Nacionalidade:

Endereço Completo: Telefone: E-mail:

Dados Bancários:

**Banco: _____, tipo de conta (corrente ou poupança) _____, Ag
_____**

Vimos com a presente, nos termos do certame referenciado, apresentar nossa proposta DE PREÇO, para o(s) item(ns) a seguir exposto(s):

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	CATMAT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
			CADEIRA: articulação bilaterais com acionamento central, proporcionando mais conforto, evitando o reposicionamento do paciente. Braços direito e esquerdo, revestidos no mesmo material da cadeira. Encosto com movimentação a -50, proporcionando maior facilidade em alguns movimentos, permitindo a recuperação de pacientes com lipotimia. Pintura eletrostática com bactericida, base revestida com carenagens em ABS ou integral Skyn a fim de evitar oxidação. O equipamento deve ter integração da caixa de distribuição do conjunto ao capô da cadeira para facilitar o espaço. Acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé independente móvel, com todas as funções da cadeira e acionamento das peças de mão integradas. Placas de comando sob o assento da cadeira, a fim de			

			evitar oxidação. Estofamento revestido em PVC e sem costuras, facilitando a desinfecção. Cabeceira multiarticulada. Deve possuir 4 comandos individuais (sobe e desce assento e encosto), 3 movimentos automáticos sincronizados (3 posições de trabalho programáveis peto CD e volta a zero automática). On/Off do refletor na base da cadeira com intensidade variável. Carenagens superiores em ABS com bactericida, sendo a cadeira na COR: Azul EQUIPO acoplado: braço biarticulado com travamento pneumático, deve possuir 3 terminais sendo 1 terminal para alta rotação Borden, 1 terminal para baixa rotação Borden e 1 seringa tríplice. Bandeja em inox. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Válvulas individuais com sistema antirrefluxo, a fim de evitar contaminação cruzada. Reservatório de água tipo pet			
1	01	UN	407819			

com filtro,
evitando
entupimentos dos
instrumentos.
Puxador
ergonômico.

REFLETOR:

Refletor de LED
com intensidade
variável,
cabecote em
material
resistente,
estrutura em
polímero
injetado, espelho
multifacetado,
possui alta
durabilidade e
permite ampla
mobilidade em
diversas
posições.

Protetor Frontal
Removível,
construído em
policarbonato
transparente.

Puxador bilateral.
Braço
balanceado com
mota e
articulações
metálicas.

**UNIDADE DE
ÁGUA:**

com
abertura em 90o
graus, para
procedimentos a
quatro mãos.

Compõe 02
sugadores,
sendo 01 Venturi
de 6,5mm para
cânula

descartável com
separador de
detritos nas
mangueiras e 01
sugador

preparado para
bomba a vácuo.

Estrutura em aço
revestida em
ABS com
bactericida. Cuba
removível, na cor
do estofamento.

Acionamento da
água da
cuspideira com

			temporizador, a fim de evitar desperdícios. INCLUSO A INSTALAÇÃO			
2	01	UN	RAIO X PERIAPICAL COLUNA MOVEL: Descrição do equipamento Com capacidade de tensão nominal de 70 kVp e corrente no tubo de 7,2 mA em 127 V e 7,8 mA em 220 V, apresentado nas versões Coluna Móvel, (Padrão). Possui cabeçote composto de bobinas secundárias recobertas de resina epóxi para aumento da resistência dielétrica, câmara expansora de óleo e revestimento interno de chumbo. É fechado a vácuo com óleo isolante tratado. O cabeçote de Raios X utiliza tubo emissor de Raios X - fabricante Kaitong, modelo KL27 de anodo fixo, tensão nominal de 70 kVp e íoco de 0,8 mm. É apresentado com timer e comando disparador digital, equipado com fio espiral extensível até 5 metros. É construído em estrutura de aço tubular e possui	416247		

		movimentos suaves e precisos. O conjunto de braços é articulável e os contatos são giratórios com [imitação de graus. A base de sustentação é de aço carbono, com ótima estabilidade. Pintado com tinta de alta resistência (epóxi eletrostático e poliuretano alifático), o aparelho é resistente à [limpeza através de álcool de uso residencial e germicida INCLUSO A INSTALAÇÃO			
		AUTOCLAVE 21 LITROS: Autoclave 21 [litros, Classe S, desenvolvida para a esterilização de artigos e instrumentos termoresistentes embalados e desembalados utilizando vapor saturado sob pressão, que seja produzido dentro dos mais rígidos padrões de qual, idade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485. Digitat, fácil manuseio. Bivolts automático – 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações			

3	01	UN	entre 95 até 254V. Programa único de esterilização. Temperatura e pressão exibidos por LEDs. Desaeração e despressurização automática. Capacidade 21 litros. Teclado de controle em membrana. Tampa e câmara em aço inox. 3 bandejas em alumínio anodizado. Secagem eficiente com porta entreaberta. Com 10 sistemas de segurança entre os quais: chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. Sistema de ajuste de atitude para diversas regiões. 2 anos de garantia. Potência: 1 .600 Watts. Consumo de Energia: 623 Watts hora. Frequência: 50/60 Hz. Registro ANVISA. Que acompanhe 1 copo dosador braçadeira,1,5 m de mangueira. INCLUSO A INSTALAÇÃO	625456		
			MOCHO AUXILIAR: Base com cinco rodízios, altura do assento regulável, através de alavanca,			

4	02	UN	acionamento a gás. Estofamento PVC sem costuras, na cor: Azul INCLUSO A INSTALAÇÃO	427290		
			COMPRESSOR DE AR Motocompressor odontológico 10 pcm 50 litros sem óleo - MC 10 BPO RV 50 L O Motocompressor odontológico 10 pcm 50 litros com reservatório horizontal com rodas e alças para fácil transporte, um Motor com opção de alimentação 110V ou 220V, um Cabo Elétrico com plugue para segurança. Pintura antibacteriana; Prontuário de vaso de pressão; Bloco Compressor; Reservatório Horizontal: Com rodas e alças para fácil transporte; Motor: Com opção de alimentação 110V ou 220V; Cabo Elétrico: Com plugue para segurança; Filtro de Ar; Dreno (válvula purgadora): Para evitar a acumulação de líquidos no sistema; Registro de Saída de Ar: Para monitorar a pressão do ar comprimido;			

			segundos; No de Cilindros: 2 Cilindros; RPM do Bloco: 1740 rpm; Motor Elétrico: 2hp - 4P; Pressão máxima: 120 psi - 8,3 bar: No de Estágios: 1 Estágio. INCLUSO A INSTALAÇÃO		
--	--	--	---	--	--

Assinatura do responsável e Carimbo CNPJ

Santa Fé do Sul, na data da assinatura digital.

Luis Antonio Pires

Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Farias Mura, Prefeito**, em 13/06/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Pires, Diretor Do Departamento De Compras, Licitações E Contratos**, em 13/06/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044799** e o código CRC **68F21592**.

Referência: Processo nº
3546603.437.00000932/2025-58

SEI nº 0044799

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Departamento de Compras da Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

SECRETARIA DE SAÚDE nº 70/2025

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Data da conclusão da contratação: 06/06/2025

1.2 Área requisitante: Unidades de Saúde

1.3 UASG destino do DFD: 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

1.4 Descrição sucinta do objeto: Aquisição de equipamentos permanentes odontológicos para estruturação da Estratégia de Saúde da Família Centro II, que está em fase de entrega de prédio próprio recém construído.

1.5 Prioridade: Alta]

1.6 Solicitação do Sistema: 1014/2025

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 A Secretaria de Saúde necessita de adquirir equipamentos permanentes para estruturação de consultório odontológico o qual fará parte da nova ESF Centro II;

2.2. A ESF Centro II está atualmente funcionando em prédio locado pela administração pública. Em 2024 se deu o início da construção da obra para realocar a Unidade em prédio próprio, moderno, acessível e com condições de abrigar os serviços de atendimento à população de maneira adequada pois o prédio alugado vem apresentando problemas principalmente com as instalações elétricas, o que culminou na interrupção das consultas odontológicas;

2.3. Considerando a inauguração de mais esta Unidade de Saúde da Família a administração pública está buscando ampliar seus serviços com intuito de melhor atender a população, considerando a implementação de um consultório de odontologia na respectiva Unidade de Saúde, Imerge a necessidade da administração em adquirir equipamentos odontológicos, a aquisição desses equipamentos é essencial para atingir a satisfação da população oferecendo um atendimento de melhor qualidade e segurança, sempre em conformidades com a normas atinentes ao serviço prestado;

2.4 Em se tratando de bens comuns (art. 6º, XIII), a modalidade a ser adotada para aquisição dos equipamentos permanentes odontológicos pela

Secretaria de Saúde será a dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, c/c o art. 13, II, do Decreto nº 5.613, de 2024.

3 MATERIAIS E SERVIÇOS

3.1 Os equipamentos demandados pela Secretaria de Saúde, são aqueles descritos abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	CATMAT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
			CADEIRA: articulação bilaterais com acionamento central, proporcionando mais conforto, evitando o reposicionamento do paciente. Braços direito e esquerdo, revestidos no mesmo material da cadeira. Encosto com movimentação a -50, proporcionando maior facilidade em alguns movimentos, permitindo a recuperação de pacientes com lipotimia. Pintura eletrostática com bactericida, base revestida com carenagens em ABS ou integral Skyn a fim de evitar oxidação. O equipamento deve ter integração da caixa de distribuição do conjunto ao capô da cadeira para facilitar o espaço. Acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé independente móvel, com todas as funções da cadeira e acionamento das peças de mão integradas. Placas de comando sob o assento da cadeira, a fim de evitar oxidação. Estofamento revestido em PVC e sem costuras,			

1	01	UN	facilitando a desinfecção. Cabeceira multiarticulada. Deve possuir 4 comandos individuais (sobe e desce assento e encosto), 3 movimentos automáticos sincronizados (3 posições de trabalho programáveis peto CD e volta a zero automática). On/Off do refletor na base da cadeira com intensidade variável. Carenagens superiores em ABS com bactericida, sendo a cadeira na COR: Azul EQUIPO acoplado: braço biarticulado com travamento pneumático, deve possuir 3 terminais sendo 1 terminal para alta rotação Borden, 1 terminal para baixa rotação Borden e 1 seringa tríplice. Bandeja em inox. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Válvulas individuais com sistema antirrefluxo, a fim de evitar contaminação cruzada. Reservatório de água tipo pet com filtro, evitando entupimentos dos instrumentos. Puxador ergonômico. REFLETOR: Refletor de LED com intensidade variável, cabeçote em material resistente, estrutura em polímero injetado, espelho multifacetado, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas	407819	R\$ 20.119,75	R\$ 20.119,75
---	----	----	--	--------	------------------	---------------

		posições. Protetor Frontal Removível, construído em policarbonato transparente. Puxador bilateral. Braço balanceado com mota e articulações metálicas. UNIDADE DE ÁGUA: com abertura em 90º graus, para procedimentos a quatro mãos. Compõe 02 sugadores, sendo 01 Venturi de 6,5mm para cânula descartável com separador de detritos nas mangueiras e 01 sugador preparado para bomba a vácuo. Estrutura em aço revestida em ABS com bactericida. Cuba removível, na cor do estofamento. Acionamento da água da cuspideira com temporizador, a fim de evitar desperdícios.			
		RAIO X PERIAPICAL COLUNA MOVEL: Descrição do equipamento Com capacidade de tensão nominal de 70 kVp e corrente no tubo de 7,2 mA em 127 V e 7,8 mA em 220 V, apresentado nas versões Coluna Móvel, (Padrão). Possui cabeçote composto de bobinas secundárias recobertas de resina epóxi para aumento da resistência dielétrica, câmara expansora de óleo e revestimento interno de chumbo. É fechado a vácuo com óleo isolante tratado. O			

2	01	UN	cabeçote de Raios X utiliza tubo emissor de Raios X - fabricante Kaitong, modelo KL27 de anodo fixo, tensão nominal de 70 kVp e fôco de 0,8 mm. É apresentado com timer e comando disparador digital, equipado com fio espiral extensível até 5 metros. É construído em estrutura de aço tubular e possui movimentos suaves e precisos. O conjunto de braços é articulável e os contatos são giratórios com [imitação de graus. A base de sustentação é de aço carbono, com ótima estabilidade. Pintado com tinta de alta resistência (epóxi eletrostático e poliuretano alifático), o aparelho é resistente à [limpeza através de álcool de uso residencial e germicida	416247	R\$ 11.119,28	R\$ 11.119,28
			AUTOCLAVE 21 LITROS: Autoclave 21 [litros, Classe S, desenvolvida para a esterilização de artigos e instrumentos termoresistentes embalados e desembalados utilizando vapor saturado sob pressão, que seja produzido dentro dos mais rígidos padrões de qual, idade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485. Digitat, fácil manuseio. Bivolts automático – 127/220V que permite ser utilizado			

3	01	UN	em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. Programa único de esterilização. Temperatura e pressão exibidos por LEDs. Desaeração e despressurização automática. Capacidade 21 litros. Teclado de controle em membrana. Tampa e câmara em aço inox. 3 bandejas em alumínio anodizado. Secagem eficiente com porta entreaberta. Com 10 sistemas de segurança entre os quais: chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. Sistema de ajuste de atitude para diversas regiões. 2 anos de garantia. Potência: 1 .600 Watts. Consumo de Energia: 623 Watts hora. Frequência: 50/60 Hz. Registro ANVISA. Que acompanhe 1 copo dosador braçadeira,1,5 m de mangueira.	625456	R\$ 6.227,17	R\$ 6.227,17
4	02	UN	MOCHO AUXILIAR: Base com cinco rodízios, altura do assento regulável, através de alavanca, acionamento a gás. Estofamento PVC sem costuras, na cor: Azul	427290	R\$ 1.245,56	R\$ 2.491,12
			COMPRESSOR DE AR Motocompressor odontológico 10 pcm 50 litros sem óleo - MC 10 BPO RV 50 L O Motocompressor odontológico 10 pcm 50 litros com reservatório			

5	01	UN	horizontal com rodas e alças para fácil transporte, um Motor com opção de alimentação 110V ou 220V, um Cabo Elétrico com plugue para segurança. Pintura antibacteriana; Prontuário de vaso de pressão; Bloco Compressor; Reservatório Horizontal: Com rodas e alças para fácil transporte; Motor: Com opção de alimentação 1 10V ou 220V; Cabo Elétrico: Com plugue para segurança; Filtro de Ar; Dreno (válvula purgadora): Para evitar a acumulação de líquidos no sistema; Registro de Saída de Ar: Para monitorar a pressão do ar comprimido; Manômetro: Para medir a pressão do ar comprimido; Válvula de Retenção: Para garantir a segurança do sistema; Pressostato: Para controlar a pressão do ar comprimido; Regulador de Pressão com Manômetro: Para controlar a pressão do ar comprimido; Válvula de Segurança: Para evitar a subpressão do sistema; Vibrantes: Para reduzir os ruídos do sistema; Coxim: Para conectar o bloco compressor ao reservatório; Prontuário de Vaso de Pressão: Elaborado conforme a norma NR-13 do MT;	413219	R\$ 4.542,84	R\$ 4.542,84
---	----	----	---	--------	--------------	--------------

			Rede Nacional de Assistência Técnica: Para garantir o apoio técnico necessário. Reservatório que atende também as especificações de projeto da norma ASME (Sociedade Americana de Engenheiros Mecânicos); Garantia total de 12 meses; Destocamento Teórico: 283 L/min - 10 pcm; Tempo de Enchimento: 02 minutos e 20 segundos; No de Cilindros: 2 Cilindros; RPM do Bloco: 1740 rpm; Motor Elétrico: 2hp - 4P; Pressão máxima: 120 psi - 8,3 bar: No de Estágios: 1 Estágio.		
--	--	--	---	--	--

3.2 Deverão ser observados os descritivos dos materiais, adequados aos padrões comerciais atualmente vigentes.

3.3 O valor total estimado da aquisição é de R\$ R\$ 44.500,16 (Quarenta e quatro mil quinhentos reais e dezesseis centavos) e deverá ser empenhado no organograma 07.001.00001 – Secretaria de Saúde, Receita 165 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 800.0003.0000 - ATENCAO BASICA, fonte 05 – Recurso federal .

4 CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

4.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS MATERIAIS

4.1.1 Os equipamentos a serem entregues deverão ser de boa qualidade e possuir REGISTRO na ANVISA e no INMETRO, quando a legislação exigir.

4.1.1.1 Para os equipamentos e dispositivos que se enquadrarem nas classificações de risco da RDC 751, de 15 de setembro de 2022, cujo o respectivo registro for obrigatório, deverá ser apresentada a respectiva certidão de registro no Ministério da Saúde/ANVISA,

4.1.1.2 Para os equipamentos que são dispensados de registro nos órgãos de fiscalização no Ministério da Saúde, deverá ser apresentada comprovação de isenção do registro, além de apresentar folder, manual e/ou catálogos, que permita analisar o atendimento aos requisitos exigidos para o respectivo item.

4.2 CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

4.2.1 A empresa contratada fica responsável pela garantia dos equipamentos até a entrega definitiva do objeto.

4.2.2 Os equipamentos deverão ter garantia, conforme normas do Código de

Defesa do Consumidor, todos os itens deverão ter garantia mínima de 12 meses contados a partir da data da entrega.

4.2.3 Constatada incompatibilidade dos equipamentos fornecidos com o descritivo neste Documentos de Formalização de Demanda, será aberto Procedimento Administrativo Sancionatório para fins de penalização e ressarcimento ao erário.

5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

5.1.1 Os equipamentos ora pretendidos deverão ser entregues, em PARCELA UNICA, após o recebimento da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho, de segunda a sexta-feira, salvo os dias facultativos e feriados, no endereço a ser indicado pela Secretaria de Saúde no momento do pedido, ficando dentro dos limites da cidade de Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000. Dúvidas sobre horário de entrega podem ser esclarecidas através do telefone (17) 3641.9110 (setor de compras), ou pelo e-mail compras.saude@santafedosul.sp.gov.br, sem acréscimo de valor logístico.

5.1.2 A requisição dos equipamentos poderá ser formalizada por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação, descrevendo os materiais e quantidades a serem entregues.

5.2 PRAZO

5.2.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do serviço;

5.3.2 Condiciona-se o pagamento a:

5.3.2.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos materiais de expediente entregues;

5.3.2.2 Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

5.3.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;

5.3.4 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste DFD, devidamente recebida de forma definitiva pelo almoxarifado, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

6 CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

6.1 Em se tratando de bens comuns (art. 6º, XIII), a modalidade a ser adotada para aquisição dos equipamentos permanentes odontológicos pela

Secretaria de Saúde será a dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, c/c o art. 13, II, do Decreto nº 5.613, de 2024.

6.2 O critério de julgamento adotado deverá ser o menor preço por item (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7 ACOMPANHAMENTO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.1.1 Fica designada como Gestora do Contrato a Diretora Geral de Saúde: Rosana Vassoler Fernandes Theodoro de Oliveira, RM 15.025, a qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023.

7.1.2 Fica designada como Fiscal da contratação a servidora FLAVINA CARLA CAMPANELLI ZANGALI ZANETTE, AUXILIAR EM SAUDE BUCAL II, RM 15.926, a qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023, incluindo o recebimento provisório do equipamento.

7.1.3 Fica designada a técnica responsável pela elaboração dos artefatos e como responsável pelo acompanhamento da instalação e aprovação do equipamento adquirido (subscrever o termo de recebimento definitivo em conjunto com a gestora da contratação), a CIRURGIÃO DENTISTA, Inscrita no CFO/SP sob nº SP-CD-61011-T, a senhora ANA ROSA PACHECO LONGHI, servidora pública não efetiva, lotada no CEO (Centro de Especialidade Odontológica), no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DE UNIDADE, matrícula nº 128.662, que deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 RELACIONAMENTOS

8.1 Estratégia de Saúde da Família Centro II.

9 RESPONSÁVEL

9.1 Eu Rosana Vassoler Fernandes Theodoro de Oliveira, RM nº 15.025, Diretora Geral de Saúde, subscrevo e despacho para o Gabinete do Prefeito o DFD para que seja tomada as devidas providências referentes a aquisição dos equipamentos consoante descrito na presente demanda.

ROSANA VASSOLER FERNANDES THEODORO DE OLIVEIRA
Diretora-Geral de Saúde

DESPACHO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis. Nesta data autorizo a instauração do devido processo administrativo de dispensa de licitação para a contratação do objeto descrito acima.

Evandro Farias Mura
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Farias Mura, Prefeito**, em 03/06/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rosa Pacheco Longhi, Chefe de Gabinete de Unidade**, em 04/06/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Vassoler Fernandes Theodoro de Oliveira, Diretor-Geral De Saúde**, em 04/06/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Carla Campanelli Zangali Zanette, Auxiliar Em Saúde Bucal II**, em 04/06/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039802** e o código CRC **54C6C4E3**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Departamento de Compras da Saúde

ESTUDO TECNICO PREMILINAR

ETP nº 19/2025 - SMS

Elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21

Informações Básicas

Objeto: Elemento Construtivos da Primeira Etapa do Planejamento visando a aquisição, conforme demanda, de equipamentos odontológicos, para atender às necessidades da Estratégia de Saúde da Família Centro II.

Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul (DFD nº 070/2025).

1. Necessidade de Contratação:

- Destina-se a contratação prover meios materiais com a aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da ESF Centro II tais como aparelho de raio x periapical, mocho, autoclave, compressor de ar odontológico e cadeira odontológica completa em quantidade necessárias e suficientes para regular atendimento das consultas de dentista, em prédio que está em fase final de construção e irá abrigar a Unidade de Saúde supracitada,
- Considerando a inauguração de mais esta Unidade de Saúde da Família a administração pública está buscando ampliar seus serviços com intuito de melhor atender a população, considerando a implementação de um consultório de odontologia na respectiva Unidade de Saúde, Imerge a necessidade da administração em adquirir equipamentos odontológicos, a aquisição desses equipamentos é essencial para atingir a satisfação da população oferecendo um atendimento de melhor qualidade e segurança, sempre em conformidades com a normas atinentes ao serviço prestado;
- Para garantir condições adequadas de atendimento bucal para a população assistida pela ESF Centro II, faz-se necessária a aquisição dos itens pretendidos neste Estudo.

2. Contratação Consta no Plano Anual de Contratações.

- Não, uma vez que o PAC não foi elaborado para o presente exercício. Tratando-se de aquisição realizada pela municipalidade para garantir a qualidade no atendimento de saúde bucal, a despesa foi alocada no

planejamento orçamentário da Secretaria de Saúde.

3. Requisitos de Contratação:

DA GARANTIA DO PRODUTO: Todos os itens objeto deste estudo deverão ter garantia mínima de 12 meses, prazo legal estabelecido em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

DA ENTREGA: Todos os itens objeto deste estudo deverá ser entregues no endereço a ser informado pela Secretaria Municipal de Saúde na data do pedido, sendo que o endereço será nos limites do município de Santa Fé do Sul, ficando todas as despesas com transporte, descarga montagem a cargo da CONTRATADA

DA INSTALAÇÃO: Todas as despesas para a instalação dos equipamentos no local indicado pela a CONTRATANTE será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a fim de assegurar a garantia dos equipamentos evitando danos durante instalação.

DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO: Não se aplica.

DO REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES: Os itens, se exigível, devem ter registro no órgão competente Agencia Nacional de Vigilância Sanitária e INMETRO;

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A Contratada tem prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos para efetuar a entrega e instalação dos itens após o recebimento da autorização do fornecimento, no endereço a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em Santa Fé do Sul-SP, das 08h00min às 16h30min, de segunda a sexta feira, observando feriados e pontos facultativos decretados na cidade. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3631-1520 (falar com Ana Rosa), ou na sua indisponibilidade pelo (17) 3641-9110 (Setor de Compras), ou ainda através do e-mail: ceo@santafedosul.sp.gov.br ou compras.saude@santafedosul.sp.gov.br.

- Caberá ao servidor designado no DFD, o recebimento dos itens, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do Termo de Referência.

- O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

- Os itens serão recebidos da seguinte maneira:

a) **Provisoriamente:** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) **Definitivamente:** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após instalação e a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado subscrito pelo técnico responsável em conjunto com o gestor da contratação, conforme DFD.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PRAZO DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento dos itens, contados da finalização da liquidação da despesa.

4. Descrição De Quantidades, Memória De Cálculo E Consideração Da Economia De Escala:

- Os quantitativos representados no quadro abaixo decorrem de aquisição de equipamentos permanentes odontológicos para estruturação do consultório odontológico da ESF Centro II:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	CATMAT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
			CADEIRA: articulação bilaterais com acionamento central, proporcionando mais conforto, evitando o reposicionamento do paciente. Braços direito e esquerdo, revestidos no mesmo material da cadeira. Encosto com movimentação â -50, proporcionando maior facilidade em alguns movimentos, permitindo a recuperação de pacientes com lipotimia. Pintura eletrostática com bactericida, base revestida com carenagens em ABS ou integral Skyn a fim de evitar oxidação. O equipamento deve ter			

1	01	UN	integração da caixa de distribuição do conjunto ao capô da cadeira para facilitar o espaço. Acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé independente móvel, com todas as funções da cadeira e acionamento das peças de mão integradas. Placas de comando sob o assento da cadeira, a fim de evitar oxidação. Estofamento revestido em PVC e sem costuras, facilitando a desinfecção. Cabeceira multiarticulada. Deve possuir 4 comandos individuais (sobe e desce assento e encosto), 3 movimentos automáticos sincronizados (3 posições de trabalho programáveis pelo CD e volta a zero automática). On/Off do refletor na base da cadeira com intensidade variável. Carenagens superiores em ABS com bactericida, sendo a cadeira na COR: Azul EQUIPO acoplado: braço biarticulado com travamento pneumático, deve possuir 3 terminais sendo 1 terminal para alta rotação Borden, 1 terminal para baixa rotação Borden e 1 seringa tríplice. Bandeja em inox. Suporte das pontas com	407819	R\$20.119,75	R\$20.119,75
---	----	----	--	--------	--------------	--------------

acionamento pneumático individual. Válvulas individuais com sistema antirrefluxo, a fim de evitar contaminação cruzada. Reservatório de água tipo pet com filtro, evitando entupimentos dos instrumentos. Puxador ergonômico.

REFLETOR: Refletor de LED com intensidade variável, cabeçote em material resistente, estrutura em polímero injetado, espelho multifacetado, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições. Protetor Frontal Removível, construído em policarbonato transparente. Puxador bilateral. Braço balanceado com mola e articulações metálicas.

UNIDADE DE ÁGUA: com abertura em 90º graus, para procedimentos a quatro mãos. Compõe 02 sugadores, sendo 01 Venturi de 6,5mm para cânula descartável com separador de detritos nas mangueiras e 01 sugador preparado para bomba a vácuo. Estrutura em aço revestida em ABS com bactericida. Cuba removível, na cor do estofamento.

Acionamento da água da cuspeira com

			temporizador, a fim de evitar desperdícios.			
2	01	UN	RAIO X PERIAPICAL COLUNA MOVEL: Descrição do equipamento Com capacidade de tensão nominal de 70 kVp e corrente no tubo de 7,2 mA em 127 V e 7,8 mA em 220 V, apresentado nas versões Coluna Móvel, (Padrão). Possui cabeçote composto de bobinas secundárias recobertas de resina epóxi para aumento da resistência dielétrica, câmara expansora de óleo e revestimento interno de chumbo. É fechado a vácuo com óleo isolante tratado. O cabeçote de Raios X utiliza tubo emissor de Raios X - fabricante Kaitong, modelo KL27 de anodo fixo, tensão nominal de 70 kVp e foco de 0,8 mm. É apresentado com timer e comando disparador digital, equipado com fio espiral extensível até 5 metros. É construído em estrutura de aço tubular e possui movimentos suaves e precisos. O conjunto de braços é articulável e os contatos são giratórios com [imitação de graus. A base de sustentação é de aço carbono, com ótima estabilidade. Pintado com tinta de alta resistência (epóxi eletrostático e	416247	R\$11.119,28	R\$11.119,28

			poliuretano alifático), o aparelho é resistente à [limpeza através de álcool de uso residencial e germicida			
3	01	UN	AUTOCLAVE 21 LITROS: Autoclave 21 [litros, Classe S, desenvolvida para a esterilização de artigos e instrumentos termoresistentes embalados e desembalados utilizando vapor saturado sob pressão, que seja produzido dentro dos mais rígidos padrões de qual, idade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485. Digitat, fácil manuseio. Bivolts automático – 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. Programa único de esterilização. Temperatura e pressão exibidos por LEDs. Desaeração e despressurização automática. Capacidade 21 litros. Teclado de controle em membrana. Tampa e câmara em aço inox. 3 bandejas em alumínio anodizado. Secagem eficiente com porta entreaberta. Com 10 sistemas de segurança entre os quais: chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de	625456	R\$ 6.227,17	R\$ 6.227,17

			controle de potência. Sistema de ajuste de atitude para diversas regiões. 2 anos de garantia. Potência: 1 .600 Watts. Consumo de Energia: 623 Watts hora. Frequência: 50/60 Hz. Registro ANVISA. Que acompanhe 1 copo dosador braçadeira,1,5 m de mangueira.			
4	02	UN	MOCHO AUXILIAR: Base com cinco rodízios, altura do assento regulável, através de alavanca, acionamento a gás. Estofamento PVC sem costuras, na cor: Azul	427290	R\$ 1.245,56	R\$ 2.491,12
			COMPRESSOR DE AR Motocompressor odontológico 10 pcm 50 litros sem óleo - MC 10 BPO RV 50 L O Motocompressor odontológico 10 pcm 50 litros com reservatório horizontal com rodas e alças para fácil transporte, um Motor com opção de alimentação 110V ou 220V, um Cabo Elétrico com plugue para segurança. Pintura antibacteriana; Prontuário de vaso de pressão; Bloco Compressor; Reservatório Horizontal: Com rodas e alças para fácil transporte; Motor: Com opção de alimentação 1 10V ou 220V; Cabo Elétrico: Com plugue para			

5	01	UN	segurança; Filtro de Ar; Dreno (válvula purgadora): Para evitar a acumulação de líquidos no sistema; Registro de Saída de Ar: Para monitorar a pressão do ar comprimido; Manômetro: Para medir a pressão do ar comprimido; Válvula de Retenção: Para garantir a segurança do sistema; Pressostato: Para controlar a pressão do ar comprimido; Regulador de Pressão com Manômetro: Para controlar a pressão do ar comprimido; Válvula de Segurança: Para evitar a subpressão do sistema; Vibrantes: Para reduzir os ruídos do sistema; Coxim: Para conectar o bloco compressor ao reservatório; Prontuário de Vaso de Pressão: Elaborado conforme a norma NR-13 do MT; Rede Nacional de Assistência Técnica: Para garantir o apoio técnico necessário. Reservatório que atende também as especificações de projeto da norma ASME (Sociedade Americana de Engenheiros Mecânicos); Garantia total de 12 meses; Destocamento Teórico: 283 L/min - 10 pcm; Tempo de Enchimento: 02 minutos e 20 segundos; No de	413219	R\$ 4.542,84	R\$ 4.542,84
---	----	----	---	--------	--------------	--------------

			Cilindros: 2 Cilindros; RPM do Bloco: 1740 rpm; Motor Elétrico: 2hp - 4P; Pressão máxima: 120 psi - 8,3 bar: No de Estágios: 1 Estágio.			
--	--	--	--	--	--	--

5. Possíveis Alternativas De Mercado – Justificativa da Necessidade da Contratação

Levantamento de mercado: Trata-se de itens usuais de mercado, sendo de ampla oferta, que demanda empresa especializada e registrada para fornecimento de equipamentos odontológicos.

- Dentro do presente estudo, foram analisados processos de aquisição semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a ferramenta Banco de Preços contratada pela municipalidade. Tendo em vista que é necessário o adequado fornecimento dos equipamentos, não podendo ser substituído por outro produto, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Secretaria.

- Das Soluções:

Considerando a especificidade do objeto, verifica-se que podem ser utilizadas as seguintes soluções:

Solução 1 – licitação própria;

Solução 2 – adesão a ata de SRP de outros órgãos.

Solução 3 – contratação direta;

- Da análise das soluções:

Solução 1 – a realização de licitação, ainda que na modalidade pregão, mostram-se inadequada, para atendimento as demandas devido aos prazos que emana da Constituição Federal frente a necessidade de adquirir os equipamentos ante o prazo de inauguração da ESF Centro II, e para que haja tempo suficiente para realização da instalação dos respectivos equipamentos na unidade a fim de evitar, prejuízos ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de assistência à saúde bucal, uma vez a realocação de endereço da Estratégia de Saúde da Família se daria sem a possibilidade realização de consultas com o profissional dentista.

Solução 2 – Não foram localizados procedimentos de manifestação e interesse para os itens especificados nas sentenças.

Solução 3 - E em se tratando de aquisições de novos equipamentos para assegurar os atendimentos aos pacientes da rede de saúde, a Administração Pública, não raro, depara-se com prazos exíguos, insuficientes para conciliá-lo com a rotina inerente ao atendimento de todos os requisitos objetivos previstos em lei. Como consequência, em especial, a competitividade, a economicidade, o planejamento, princípios expressamente consagrados na novel Lei 14.133/2021 e que estruturam a licitação e as contratações

públicas no ordenamento brasileiro (art. 5º) podem restar prejudicados. A fluência de um prazo, determinado por um agente externo do órgão que realiza os procedimentos da contratação, interfere diretamente nos procedimentos preparatórios relacionados, sobretudo, à fase interna da contratação.

- Das possíveis formas de contratação:

Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Forma 3 - Realizar licitação própria na modalidade pregão.

Forma 4 - Realizar licitação própria na modalidade dispensa de licitação.

- Da análise das formas de contratação:

Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

Forma 3 - É possível a realização de licitação visando a aquisição ora pretendida, entretanto mostra-se inadequada para atendimento da demanda, no prazo existente para a realocação de unidade.

Forma 4 - Mostra-se adequada, a contratação direta, modalidade de dispensa de licitação apresentada no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ante a impossibilidade de se esperar os trâmites ordinários da licitação pública.

Assim sendo, a aquisição dos equipamentos odontológicos, mediante procedimento de dispensa, está proporcional à demanda.

- Da conclusão:

A aquisição mediante procedimento de dispensa é a solução mais viável. Com o exposto, conclui-se que se deve optar por realizar contratação direta, nos termos da Forma 4 para a execução da Solução 3.

6 . Estimativa De Valor Da Contratação, Acompanhada De Preços Unitários Referenciais

- A Secretaria Municipal de Saúde, realizou o levantamento para as possíveis contratações dos itens solicitados conforme justificativa constante do item 4. As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar foram recebidas por servidor responsável do Centro de Especializado de Odontologia – CEO que é o setor o qual se utiliza dos equipamentos objetos desse estudo.

- O valor global estimado para aquisição dos itens do estudo em apreço é de R\$ 44.500,16 (Quarenta e quatro mil quinhentos reais e dezesseis centavos).

- Os quantitativos, assim como o descritivo dos itens e os valores estimados constam da Planilha de estimativa de custo e memória de cálculo pensada aos autos.

7. Descrição Da Solução Como Um Todo, Considerando Manutenção, Assistência Técnica E Garantias Oferecidas:

- Destina-se a aquisição de equipamentos odontológicos, em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda nº 070/2025.

- A necessidade foi demonstrada nos itens constantes no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.
- A presente solicitação justifica-se pela necessidade de fornecer atendimentos odontológicos à população.
- Outrossim, os requisitos da contratação foram elencados acima, tendo sido realizadas análise quanto as possíveis soluções para atendimento a demanda deste estudo.
- A melhor solução para o atendimento desta demanda é a contratação direta através de dispensa de licitação, levando em consideração a demanda por equipamentos odontológicos para atender as necessidades da ESF Centro II, valor da aquisição no atendimento, previsto no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- O item ofertado pela licitante vencedora deverá atender às especificações técnicas deste Termo de Referência, além de obedecer aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

8 . Justificativa Para Parcelamento Ou Não Parcelamento Da Contratação:

- Visando privilegiar a competitividade do certame e preservar a finalidade precípua do processo licitatório, qual seja: selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, optou-se pelo parcelamento dos itens que compõem o objeto deste certame. Neste caso específico, o parcelamento por item, não afeta o objeto e aumenta a disputa.

9 . Demonstração De Resultados Pretendidos Em Termos De Economicidade E De Melhor Aproveitamento De Recursos Humanos, Materiais E Financeiros

- Considerando então que a saúde, garantia fundamental assegurada pela Constituição, é um direito de todos e dever do Estado, é evidente a responsabilidade do Estado pela manutenção da vida, saúde e dignidade do paciente, devendo este ente tomar as providências necessárias para suprir a necessidade dos pacientes, visto que o acesso à saúde é universal e igualitário, devendo todos serem atendidos isonomicamente, independentemente da natureza da doença da portadora, do tipo de medicamento que se necessite ou da espécie de procedimento que precise, sob pena de violação do direito constitucional da isonomia. Espera-se com essa contratação zelar pela eficiência e eficácia do serviço público ofertado, de modo a atender a demanda dos pacientes no tocante aos atendimentos de consultas odontológicas da população assistida pela Estratégia de Saúde da Família Centro II.

10 . Providências Complementares Que Devem Ser Adotadas, Em Paralelo, No Tocante À Operacionalização Do Objeto Da Contratação

- Por se tratar de aquisição de equipamento odontológicos, não se faz necessária nenhuma adequação. Não há providências complementares, tão pouco paralela, tendo em vista tratar-se de produtos com finalidades específicas.

11. Contratações Correlatas E/Ou Interdependentes, Se Houver

- Não se vislumbram contratações Paralelas e concomitantemente a serem providenciadas a presente aquisição.

12. Demonstração De Possíveis Impactos Ambientais E Possíveis Medidas Mitigadoras, Se For O Caso

- O município possui Contrato para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde, no qual Unidade de Saúde pode enviar os descartes gerados pelos atendimentos de odontologia, atendimento esse que será fruto dos equipamentos pretendidos de aquisição objeto desse Estudo para a destinação final correta.

13. Posicionamento Conclusivo Da Adequação Da Contratação Com Vista A Solução A Que Se Destina

- Conforme resultado do presente estudo técnico preliminar, conclui-se pela viabilidade da aquisição dos itens, realizar nos termos da Forma 4 para a execução da Solução 3.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de maio de 2025.

ANA ROSA PACHECO LONGHI
CRO: 61.011
Chefe de Gabinete de Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rosa Pacheco Longhi, Chefe de Gabinete de Unidade**, em 04/06/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039916** e o código CRC **9ACF6E7D**.

Referência: Processo nº
3546603.437.00000932/2025-58

SEI nº 0039916

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Ofício Especial SMS

Assunto: Solicitação de autorização para aquisição de equipamentos odontológicos, para atender às necessidades da Estratégia de Saúde da Família Centro II por dispensa de licitação.

Anexos: DFD, ETP, Matriz de risco, Aviso de Licitação, Minuta Contratual.

Excelentíssimo,

Solicito à Vossa Excelência **AUTORIZAÇÃO** para aquisição de equipamentos odontológicos, para atender às necessidades da ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA II, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, c/c art. 04, VI; art.13, IV, bem como, do art. 36, e seus incisos, ambos do Decreto Municipal nº 5.613, de 2024, aplicando-se o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023.

No ensejo, renovamos a Vossa Senhoria nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ROSANA VASSOLER FERNANDES THEODORO DE OLIVEIRA
Diretora-Geral de Saúde

Ilmo. Senhor

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Estância Turística Santa Fé do Sul – SP

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL/SP - UASG: 987033

Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Referência nº 19/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender às necessidades da Estratégia de Saúde da Família Centro II, por tempo determinado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	CATMAT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
------	-----	-------	-----------	--------	----------------	--------------

1	01	UN	CADEIRA: articulação bilaterais com acionamento central, proporcionando mais conforto, evitando o reposicionamento do paciente. Braços direito e esquerdo, revestidos no mesmo material da cadeira. Encosto com movimentação â -50, proporcionando maior facilidade em alguns movimentos, permitindo a recuperação de pacientes com lipotimia. Pintura eletrostática com bactericida, base revestida com carenagens em ABS ou integral Skyn a fim de evitar oxidação. O equipamento deve ter integração da caixa de distribuição do conjunto ao capô da cadeira para facilitar o espaço. Acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé independente móvel, com todas as funções da cadeira e acionamento das peças de mão integradas. Placas de comando sob o assento da cadeira, a fim de evitar oxidação. Estofamento revestido em PVC e sem costuras, facilitando a desinfecção. Cabeceira multiarticulada. Deve possuir 4 comandos individuais (sobe e desce assento e encosto), 3 movimentos automáticos sincronizados (3 posições de trabalho programáveis pelo CD e volta a zero automática). On/Off do refletor na base da cadeira com intensidade variável. Carenagens superiores em ABS com bactericida, sendo a cadeira na COR: Azul EQUIPO acoplado: braço	407819	R\$20.119,75	R\$20.119,75
---	----	----	---	--------	--------------	--------------

biarticulado com travamento pneumático, deve possuir 3 terminais sendo 1 terminal para alta rotação Borden, 1 terminal para baixa rotação Borden e 1 seringa tríplice. Bandeja em inox. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Válvulas individuais com sistema antirrefluxo, a fim de evitar contaminação cruzada. Reservatório de água tipo pet com filtro, evitando entupimentos dos instrumentos. Puxador ergonômico.

REFLETOR: Refletor de LED com intensidade variável, cabeçote em material resistente, estrutura em polímero injetado, espelho multifacetado, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições. Protetor Frontal Removível, construído em policarbonato transparente. Puxador bilateral. Braço balanceado com mola e articulações metálicas.

UNIDADE DE ÁGUA: com abertura em 90º graus, para procedimentos a quatro mãos. Compõe 02 sugadores, sendo 01 Venturi de 6,5mm para cânula descartável com separador de detritos nas mangueiras e 01 sugador preparado para bomba a vácuo. Estrutura em aço revestida em ABS com bactericida. Cuba removível, na cor do estofamento. Acionamento da água da cuspeira com temporizador, a fim de evitar desperdícios.

RAIO X PERIAPICAL

2	01	UN	COLUNA MOVEL: Descrição do equipamento Com capacidade de tensão nominal de 70 kVp e corrente no tubo de 7,2 mA em 127 V e 7,8 mA em 220 V, apresentado nas versões Coluna Móvel, (Padrão). Possui cabeçote composto de bobinas secundárias recobertas de resina epóxi para aumento da resistência dielétrica, câmara expansora de óleo e revestimento interno de chumbo. É fechado a vácuo com óleo isolante tratado. O cabeçote de Raios X utiliza tubo emissor de Raios X - fabricante Kaitong, modelo KL27 de anodo fixo, tensão nominal de 70 kVp e foco de 0,8 mm. É apresentado com timer e comando disparador digital, equipado com fio espiral extensível até 5 metros. É construído em estrutura de aço tubular e possui movimentos suaves e precisos. O conjunto de braços é articulável e os contatos são giratórios com [imitação de graus. A base de sustentação é de aço carbono, com ótima estabilidade. Pintado com tinta de alta resistência (epóxi eletrostático e poliuretano alifático), o aparelho é resistente à [limpeza através de álcool de uso residencial e germicida	416247	R\$11.119,28	R\$11.119,28
			AUTOCLAVE 21 LITROS: Autoclave 21 [litros, Classe S, desenvolvida para a esterilização de artigos e instrumentos termoresistentes embalados e desembalados utilizando vapor saturado sob pressão, que seja produzido dentro			

3	01	UN	dos mais rígidos padrões de qual, idade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485. Digital, fácil manuseio. Bivolt automático – 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. Programa único de esterilização. Temperatura e pressão exibidos por LEDs. Desaeração e despressurização automática. Capacidade 21 litros. Teclado de controle em membrana. Tampa e câmara em aço inox. 3 bandejas em alumínio anodizado. Secagem eficiente com porta entreaberta. Com 10 sistemas de segurança entre os quais: chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. Sistema de ajuste de atitude para diversas regiões. 2 anos de garantia. Potência: 1.600 Watts. Consumo de Energia: 623 Watts hora. Frequência: 50/60 Hz. Registro ANVISA. Que acompanhe 1 copo dosador braçadeira, 1,5 m de mangueira.	625456	R\$ 6.227,17	R\$ 6.227,17
4	02	UN	MOCHO AUXILIAR: Base com cinco rodízios, altura do assento regulável, através de alavanca, acionamento a gás. Estofamento PVC sem costuras, na cor: Azul	427290	R\$ 1.245,56	R\$ 2.491,12
			COMPRESSOR DE AR Motocompressor odontológico 10 pcm 50 litros sem óleo - MC 10 BPO RV 50 L O Motocompressor odontológico 10 pcm 50 litros com reservatório			

5	01	UN	horizontal com rodas e alças para fácil transporte, um Motor com opção de alimentação 110V ou 220V, um Cabo Elétrico com plugue para segurança. Pintura antibacteriana; Prontuário de vaso de pressão; Bloco Compressor; Reservatório Horizontal: Com rodas e alças para fácil transporte; Motor: Com opção de alimentação 1 10V ou 220V; Cabo Elétrico: Com plugue para segurança; Filtro de Ar; Dreno (válvula purgadora): Para evitar a acumulação de líquidos no sistema; Registro de Saída de Ar: Para monitorar a pressão do ar comprimido; Manômetro: Para medir a pressão do ar comprimido; Válvula de Retenção: Para garantir a segurança do sistema; Pressostato: Para controlar a pressão do ar comprimido; Regulador de Pressão com Manômetro: Para controlar a pressão do ar comprimido; Válvula de Segurança: Para evitar a subpressão do sistema; Vibrantes: Para reduzir os ruídos do sistema; Coxim: Para conectar o bloco compressor ao reservatório; Prontuário de Vaso de Pressão: Elaborado conforme a norma NR-13 do MT; Rede Nacional de Assistência Técnica: Para garantir o apoio técnico necessário. Reservatório que atende também as especificações de projeto da norma ASME (Sociedade Americana de Engenheiros Mecânicos); Garantia total de 12 meses; Destocamento Teórico: 283 L/min - 10 pcm;	413219	R\$ 4.542,84	R\$ 4.542,84
---	----	----	---	--------	--------------	--------------

			Tempo de Enchimento: 02 minutos e 20 segundos; No de Cilindros: 2 Cilindros; RPM do Bloco: 1740 rpm; Motor Elétrico: 2hp - 4P; Pressão máxima: 120 psi - 8,3 bar; No de Estágios: 1 Estágio.			
--	--	--	--	--	--	--

1.2. Todos os itens deverão ter GARANTIA mínima de 12 meses a data da entrega e registro na ANVISA, se exigível pela legislação vigente.

1.3. **Cronograma estimado de execução:** Em conformidade com o ETP, os itens serão solicitados em sua totalidade, devendo ser entregues em remessa única.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.382, de 09 de março de 2024.

1.6. O prazo de vigência dos contratos oriundos do presente termo será de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura do termo, haja vista o prazo de garantia dos referidos itens.

1.7. O instrumento de contratação oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, consoante justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos requisitos já explicado no tópico específico do estudo técnico preliminar.

Sustentabilidade:

4.2. A presente aquisição será formalizada pelo Termo de Contrato.

4.3. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, adotaremos os critérios e boas práticas de sustentabilidade, e de fabricação dos equipamentos, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade aqueles definidos na norma aplicável ao objeto em apreço.

4.3.2. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

4.3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.4. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.5. Não se aplica.

4.6. Das Obrigações das Partes

4.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se a:

4.7.1. Efetuar a entrega dos bens, novos (sem uso), em perfeitas condições no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, no prazo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do bem, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.7.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias o produto com avarias ou defeitos;

4.7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

4.7.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.7.6. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7.7. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.7.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.7.9. Responsabilizar-se pelas despesas de transporte e entrega dos bens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.7.10. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

4.7.11. Receber o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

4.7.12. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis;

4.7.13. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

4.7.14. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos na Lei de Licitações;

4.7.15. Designar o preposto, bem como seus dados de telefone e e-mail, durante toda a vigência contratual, ficando responsável pelo recebimento/envio de quaisquer documentos que forem necessários para a execução contratual, com o prévio conhecimento da Fiscalização do Contrato, ou todas as vezes que a Fiscalização do Contrato entender necessária para a avaliação da entrega dos objetos.

4.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Contratante obriga-se a:

4.8.1. Receber o equipamento disponibilizando local, data e horário;

4.8.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

4.8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;

4.8.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

4.8.5. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

4.8.6. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital;

4.8.7. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade demandada;

4.8.8. Notificar a Contratada, por escrito sobre desacordos, imperfeições ou falhas nos insumos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou troca, caso necessário;

4.8.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A Contratada tem prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos para efetuar em entrega e instalação do objeto após o recebimento da Nota e empenho, no endereço indicado na requisição, neste município, das 08h00min às 16h30min, de segunda a sexta feira, observando feriados e pontos facultativos decretados na cidade. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3631-1520/ 3631-4494, ou na sua indisponibilidade pelo (17) 3641-9110, ou ainda através do e-mail: ceo@santafedosul.sp.gov.br ou compras.saude@santafedosul.sp.gov.br.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido no item 1 deste termo, em consonância com o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7.1. Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 5.381, de 2023, art. 19, II);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 5.381, de 2023](#));

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 5.381, de 2023](#));

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 5.381, de 2023](#)).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 5.381, de 2023](#)).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 5.381, de 2023](#)).

6.8.6. Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto nº 5.381, de 2023](#)).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 5.381, de 2023](#)).

6.9.2. Em conformidade com a realidade operacional do Município, a fiscalização dos contratos (técnica e administrativa) poderá ser exercida por servidor designado Fiscal de Contrato, ou seu substituto, obedecidas as disposições contidas no artigo 21, caput do [Decreto nº 5.381, de 2023](#).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de

acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 5.381, de 2023, art. 20).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17. Fica designada como Gestora do Contrato a Diretora Geral de Saúde: Rosana Vassoler Fernandes Theodoro de Oliveira, RM 15.025, a qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023.

6.18. Fica designada como Fiscal da contratação a servidora Flavina Carla Campanelli Zangali Zanette, Auxiliar em Saúde Bucal II, RM 15.926, a qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O recebimento dos equipamentos odontológicos está condicionado à

conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o contratado a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei de Licitações e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

7.2. Caberá a servidora designada da Unidade de Saúde (CENTRO II), o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do ETP.

Recebimento

7.3. PROVISÓRIO: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, não sendo caso de realização de diligência, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, de no máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de garantia;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa,

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, nos termos do artigo 145, da Lei de Licitações. Entretanto, consoante exceção prevista no §1º do artigo 145, “A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço”.

7.25. Como restou observado nas cotações obtidas na fase de pesquisa de preços de mercado, no caso de itens importados e de alto custo, verifica-se que alguns fornecedores exigem pagamento antecipado, como condição de fornecimento. Desta feita, afim de privilegiar a disputa do certame, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do artigo supracitado, caso haja manifestação expressa da futura contratada, por ocasião da apresentação da sua proposta recomposta, no sentido de antecipação de pagamento, a Administração exigirá a prestação de garantia adicional em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, justificado pela condição de pagamento antecipado ante os riscos envolvidos, consoante disposição contida no artigo 98 da Lei 14.133/2021. Neste caso, a proposta recomposta deverá conter a forma de apresentação de garantia escolhida.

7.25.1. Salienta-se que caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, sem prejuízo da cominação das sanções previstas na Lei de Licitações.

Cessão de crédito

7.26. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#).

8 . FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Modalidade: Dispensa Eletrônica, com fundamento do art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.1. Tipo: Menor Preço por Item.

8.1.2. Do direito de preferência micro e pequena empresa nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações: não aplicável.

Justificativa: Não se aplica a exclusividade ou direito de preferência de micro e pequenas empresas, e da mesma forma, o desmembramento de cada item em cotas distintas, por força do disposto no inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006 que afasta o âmbito de aplicação dos arts. 47 e 48 da mesma Lei, uma vez que sua aplicação poderia inviabilizar, não apenas a logística de entrega dos bens, como a própria gestão dos contratos e instrumentos congêneres advindos do certame, nestes casos, o tratamento diferenciado e simplificado não se mostra vantajoso para a administração pública, representando prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto se dará em única parcela.

Exigências de habilitação

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e Econômico-Financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Qualificação Técnica

8.4. Prova de atendimento aos requisitos legais de comercialização relativos aos itens de contratação, se for o caso.

8.5. Para os equipamentos e dispositivos que se enquadrarem nas classificações de risco da RDC 751, de 15 de setembro de 2022, cujo o respectivo registro for obrigatório, deverá ser apresentada a respectiva certidão de registro no Ministério da Saúde/ANVISA ;

8.6. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.7. Não será admitida a participação de cooperativas e/ou consórcio.

8.8. Ressalta-se que as exigências de qualificação técnica visam o cumprimento do disposto na legislação especial, nos termos do art. 67, IV, da Lei nº 14.133/21.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.500,16 (Quarenta e

quatro mil quinhentos reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexa ao ETP.

9.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, e onerará futuramente os recursos orçamentários e financeiros (próprio, estadual e/ou federal, ou outras correspondentes): 07.001.00001 – Secretaria de Saúde, Receita 165 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 800.0003.0000 - ATENCAO BASICA, fonte 05 – Recurso federal.

10.2. Para efeitos de pagamento dos itens deste termo, ao emitir a Nota Fiscal deverá a contratada especificar no campo apropriado, a seguinte expressão "PAGO COM RECURSO FEDERAL TRANSFERENCIAS ESPECIAIS - EMENDA PARLAMENTAR 202339460005-CORONEL TADEU-PLANO DE AÇÃO 09032023-037190".

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. MULTA MORATÓRIA: Nos termos do caput do Art. 162 da Lei 14.133/21 ao contratado que atrasar a entrega do objeto contratado, sem prejuízo da multa compensatória por eventuais danos causados à administração pública. A multa moratória será calculada sobre o valor da parcela em atraso, à razão de 0,1% ao dia, até o limite de 10%.

11.3. A disciplina e as demais sanções aplicáveis no curso das contratações oriundas do presente termo serão definidas no instrumento convocatório.

Santa Fé do Sul, 26 de maio de 2025.

ANA ROSA PACHECO LONGHI
CRO: 61.011
Chefe de Gabinete de Unidade

Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Rosa Pacheco Longhi, Chefe de Gabinete de Unidade**, em 04/06/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Vassoler Fernandes Theodoro de Oliveira, Diretor-Geral De Saúde**, em 04/06/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0040141** e o código CRC **B70400FA**.

Referência: Processo nº
3546603.437.00000932/2025-58

SEI nº 0040141

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Departamento de Compras da Saúde

MATRIZ DE RISCO nº 19/2025

IDENTIFICAÇÃO					AVALIAÇÃO			TRATAMENTO AO RISCO	
	FASE	EVENTO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	P	I	GRAU DE RISCO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
1	Planejamento	Erro na discriminação da necessidade	- Falta de conhecimento do servidor acerca do problema e objeto - Repetição condicionada da descrição dos produtos - Tempo escasso do servidor para planejar - Execução de várias tarefas ao mesmo tempo - Falta de recursos humanos - Erro no preenchimento	- Possibilidade de fracassar/desertar licitação por especificação não existente no mercado. - Aquisição de produto/serviço distinto do almejado. - Necessidade de abertura de nova licitação. - Licitação impugnada.	2	4	8	- Treinamento e capacitação dos envolvidos na contratação. - Elaboração de termos base para instrução da equipe de contratação. - Designação de equipe específica para planejamento. - Aumento do efetivo. - Gratificação dos servidores designados exclusivamente para a função.	Planejamento Recursos Humanos Prefeito
2	Orçamentação	Valores incompatíveis com o mercado	- Falha na utilização das ferramentas de pesquisa de preço - Imperícia - Falha na conferência de valores e documentação - Volume dos preços orçados incorretos.	- Preços inexequíveis - Preços superfaturados. - Dificuldade em atender o rito de pesquisa de preço da Lei Federal nº 14.133, de 2021.	2	3	6	- Contratação de ferramenta de busca de preços. - Orientação a equipe quanto ao Decreto de Pesquisa de Preços. - Criação de um banco regional de preços. - Instrução para utilização correta da ferramenta de pesquisa de preço	Planejamento Departamento jurídico Setor de Compras
			- Ausência de POPs. - Erro no preenchimento. - Não há	- Fracassar/Desertar licitação. - Necessidade de republicação.				- Elaborar fluxograma de processos licitatórios - Elaborar documentos base para processos	

3	Elaboração de documentos	Informações insuficientes para contratação	ferramenta de controle dos documentos necessários. - Desconhecimento do rito processual da Nova Lei de Licitações	- Impugnação. - Morosidade por excesso de recursos. - Descumprimento de exigências obrigatórias. - Processos trabalhistas.	2	5	10	- Estabelecer POPs - Estabelecer checklist de documentos a serem enviados - Dupla verificação - Segmentação de funções dos servidores	Planejamento Prefeito
4	Processo licitatório	Morosidade no processo licitatório	- Queda do sistema. - Falta de integração entre sistemas. - Rol de fornecedores extensos. - Necessidade de avaliação de amostras. - Dúvidas a serem sanadas quanto ao TR e edital. - Recursos e impugnações.	- Morosidade na contratação do produto/serviço. - Necessidade de republicação para corrigir inconformidades. - Impossibilidade de avaliação das amostras por TR com critérios mal descritos. - Diversos intervalos entre seções.	1	3	3	- Fiscalização da ferramenta de gestão para integração entre abas e com softwares externos. - Designação de corpo jurídico para compor a equipe de contratação. - Qualificação dos servidores designados para a função.	Gestor do contrato do sistema Prefeito Departamento jurídico Planejamento
5	Execução contratual	Recebimento de produtos inconformes com o descrito no contrato.	- Falta de verificação dos itens entregues - Dilação de prazo de entrega - Volume de estoque baixo - Falta de planejamento de estoque - Medidas de controle inefetivas	- Prejuízo ao erário. - Recebimento de produtos/serviços incompatíveis com o objeto contratado. - Desabastecimento. - Interrupção na prestação de serviços públicos. - Necessidade de compras emergenciais.	1	4	4	- Necessidade de check-list - Estabelecer Comissão de Fiscalização de Contratos - Falta de equipamentos para fiscalização. - Segregação das funções. - Executar processo de dupla conferência (provisória e definitiva) por pessoas distintas.	Recursos humanos Planejamento
6	Gestão e fiscalização	Ausência de punição a infratores, desabastecimento ou preços incompatíveis	- Tempo escasso para gestão e fiscalização do contrato. - Tarefas múltiplas que impossibilitam a fiscalização do contrato. - Desconhecimento técnico sobre a	- Recebimento de produtos/serviços incompatíveis com o objeto contratado. - Impunidade ao fornecedor que dolosamente	1	4	4	- Estabelecer fluxo de processos. - Designar servidor exclusivamente para fiscalizar e gerir processos. - Designação formal do servidor como gestor/fiscal	Planejamento Prefeito Responsável pela elaboração do TR

b	do contrato	incompatíveis com o mercado	tecnico sobre o produto. - Designação informal para fiscalização do contrato. - Erro na execução.	ocasiona o erro. - Reconstratação de fornecedores de baixa qualidade.			gestor/fiscal do contrato, com apresentação do Termo de Referência a este. - Qualificação técnica.	DO IR
---	-------------	-----------------------------	---	--	--	--	---	-------

PROBABILIDADE	
NÍVEL	DESCRIÇÃO
1	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência
2	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência
3	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido
4	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido
5	Evento repetitivo e constante

IMPACTO	
NÍVEL	DESCRIÇÃO
1	Impacto insignificante nos objetivos
2	Impacto mínimo nos objetivos
3	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação
4	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação
5	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação

NÍVEL DE RISCO	
1-2	BAIXO
3-6	MÉDIO
8-12	ELEVADO
15-25	EXTREMO

Fase: etapa da contratação.

Evento: risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação, ou seja, problema.

Causa: condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

Consequência: identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco

Avaliação: probabilidade e impacto de ocorrer o problema, sendo que o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo.

Ação: tratamento do risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

Responsável: Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:

Ana Rosa Pacheco Longhi
Matrícula nº 128.662

Autorizado por:

Rosana Vassoler Fernandes Theodoro de Oliveira
Diretora-Geral de Saude

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Vassoler Fernandes Theodoro de Oliveira**, Diretor-Geral De Saúde,

em 28/05/2025, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Rosa Pacheco Longhi, Chefe de Gabinete de Unidade**, em 28/05/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036483** e o código CRC **323BB58E**.

Referência: Processo nº
3546603.437.00000932/2025-58

SEI nº 0036483

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Departamento De Compras

Minuta

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com sede na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, centro, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.138.070/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Evandro Farias Mura, portador da Matrícula Funcional nº 20.224, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA _____ inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua Dr. _____, nº ____, Bairro _____, em _____, CEP: _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por _____ (Responsável Legal), CPF nº _____, *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação nº ____/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender às necessidades da Estratégia de Saúde da Família Centro II, por tempo determinado, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	CATMAT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
			CADEIRA: articulação bilaterais com acionamento central, proporcionando mais conforto, evitando o			

reposicionamento do paciente. Braços direito e esquerdo, revestidos no mesmo material da cadeira. Encosto com movimentação a -50, proporcionando maior facilidade em alguns movimentos, permitindo a recuperação de pacientes com lipotimia. Pintura eletrostática com bactericida, base revestida com carenagens em ABS ou integral Skyn a fim de evitar oxidação. O equipamento deve ter integração da caixa de distribuição do conjunto ao capô da cadeira para facilitar o espaço. Acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé independente móvel, com todas as funções da cadeira e acionamento das peças de mão integradas. Placas de comando sob o assento da cadeira, a fim de

			evitar oxidação. Estofamento revestido em PVC e sem costuras, facilitando a desinfecção. Cabeceira multiarticulada. Deve possuir 4 comandos individuais (sobe e desce assento e encosto), 3 movimentos automáticos sincronizados (3 posições de trabalho programáveis peto CD e volta a zero automática). On/Off do refletor na base da cadeira com intensidade variável. Carenagens superiores em ABS com bactericida, sendo a cadeira na COR: Azul EQUIPO acoplado: braço biarticulado com travamento pneumático, deve possuir 3 terminais sendo 1 terminal para alta rotação Borden, 1 terminal para baixa rotação Borden e 1 seringa tríplice. Bandeja em inox. Suporte das pontas com			
1	01	UN	407819	R\$	R\$	

acionamento
pneumático
individual.
Válvulas
individuais com
sistema antirrefluxo,
a fim de evitar
contaminação
cruzada.
Reservatório de
água tipo pet
com filtro,
evitando
entupimentos dos
instrumentos.
Puxador
ergonômico.

REFLETOR:

Refletor de LED
com intensidade
variável,
cabeçote em
material
resistente,
estrutura em
polímero
injetado, espelho
multifacetado,
possui alta
durabilidade e
permite ampla
mobilidade em
diversas
posições.

Protetor Frontal
Removível,
construído em
policarbonato
transparente.

Puxador bilateral.

Braço
balanceado com
mota e
articulações
metálicas.

UNIDADE DE
ÁGUA: com
abertura em 90º
para

			procedimentos a quatro mãos. Compõe 02 sugadores, sendo 01 Venturi de 6,5mm para cânula descartável com separador de detritos nas mangueiras e 01 sugador preparado para bomba a vácuo. Estrutura em aço revestida em ABS com bactericida. Cuba removível, na cor do estofamento. Acionamento da água da cuspideira com temporizador, a fim de evitar desperdícios. INCLUSO A INSTALAÇÃO			
			RAIO X PERIAPICAL COLUNA MOVEL: Descrição do equipamento Com capacidade de tensão nominal de 70 kVp e corrente no tubo de 7,2 mA em 127 V e 7,8 mA em 220 V, apresentado nas versões Coluna Móvel, (Padrão). Possui cabeçote composto de bobinas secundárias			

2	01	UN	recobertas de resina epóxi para aumento da resistência dielétrica, câmara expansora de óleo e revestimento interno de chumbo. É fechado a vácuo com óleo isolante tratado. O cabeçote de Raios X utiliza tubo emissor de Raios X - fabricante Kaitong, modelo KL27 de anodo fixo, tensão nominal de 70 kVp e íoco de 0,8 mm. É apresentado com timer e comando disparador digital, equipado com fio espiral extensível até 5 metros. É construído em estrutura de aço tubular e possui movimentos suaves e precisos. O conjunto de braços é articulável e os contatos são giratórios com [imitação de graus. A base de sustentação é de aço carbono, com ótima estabilidade. Pintado com tinta	416247	R\$	R\$
---	----	----	---	--------	-----	-----

			de alta resistência (epóxi eletrostático e poliuretano alifático), o aparelho é resistente à [limpeza através de álcool de uso residencial e germicida INCLUSO A INSTALAÇÃO			
			AUTOCLAVE 21 LITROS: Autoclave 21 [litros, Classe S, desenvolvida para a esterilização de artigos e instrumentos termoresistentes embalados e desembalados utilizando vapor saturado sob pressão, que seja produzido dentro dos mais rígidos padrões de qual, idade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485. Digitat, fácil manuseio. Bivolts automático – 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. Programa único de esterilização.			

3	01	UN	Temperatura e pressão exibidos por LEDs. Desaeração e despressurização automática. Capacidade 21 litros. Teclado de controle em membrana. Tampa e câmara em aço inox. 3 bandejas em alumínio anodizado. Secagem eficiente com porta entreaberta. Com 10 sistemas de segurança entre os quais: chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. Sistema de ajuste de atitude para diversas regiões. 2 anos de garantia. Potência: 1 .600 Watts. Consumo de Energia: 623 Watts hora. Frequência: 50/60 Hz. Registro ANVISA. Que acompanhe 1 copo dosador braçadeira,1,5 m de mangueira. INCLUSO A INSTALAÇÃO	625456	R\$	R\$
---	----	----	--	--------	-----	-----

4	02	UN	MOCHO AUXILIAR: Base com cinco rodízios, altura do assento regulável, através de alavanca, acionamento a gás. Estofamento PVC sem costuras, na cor: Azul INCLUSO A INSTALAÇÃO	427290	R\$	R\$
			COMPRESSOR DE AR Motocompressor odontológico 10 pcm 50 litros sem óleo - MC 10 BPO RV 50 L O Motocompressor odontológico 10 pcm 50 litros com reservatório horizontal com rodas e alças para fácil transporte, um Motor com opção de alimentação 110V ou 220V, um Cabo Elétrico com plugue para segurança. Pintura antibacteriana; Prontuário de vaso de pressão; Bloco Compressor; Reservatório Horizontal: Com rodas e alças para fácil			

5	01	UN	transporte; Motor: Com opção de alimentação 1 10V ou 220V; Cabo Elétrico: Com plugue para segurança; Filtro de Ar; Dreno (válvula purgadora): Para evitar a acumulação de líquidos no sistema; Registro de Saída de Ar: Para monitorar a pressão do ar comprimido; Manômetro: Para medir a pressão do ar comprimido; Válvula de Retenção: Para garantir a segurança do sistema; Pressostato: Para controlar a pressão do ar comprimido; Regulador de Pressão com Manômetro: Para controlar a pressão do ar comprimido; Válvula de Segurança: Para evitar a subpressão do sistema; Vibrantes: Para reduzir os ruídos do sistema; Coxim: Para conectar o bloco compressor ao reservatório;	413219	R\$	R\$
---	----	----	--	--------	-----	-----

			Prontuário de Vaso de Pressão: Elaborado conforme a norma NR-13 do MT; Rede Nacional de Assistência Técnica: Para garantir o apoio técnico necessário. Reservatório que atende também as especificações de projeto da norma ASME (Sociedade Americana de Engenheiros Mecânicos); Garantia total de 12 meses; Destocamento Teórico: 283 L/min - 10 pcm; Tempo de Enchimento: 02 minutos e 20 segundos; No de Cilindros: 2 Cilindros; RPM do Bloco: 1740 rpm; Motor Elétrico: 2hp - 4P; Pressão máxima: 120 psi - 8,3 bar: No de Estágios: 1 Estágio. INCLUSO A INSTALAÇÃO		
--	--	--	---	--	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Aviso de dispensa de licitação;

- 1.3.2.** O DFD;
- 1.3.3.** O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.4.** O Termo de Referência;
- 1.3.5.** A Matriz de Risco;
- 1.3.6.** A Proposta Comercial; e
- 1.3.7.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 ou até a execução total do(s) item(ns) contratado.

2.2. O prazo de vigência anterior poderá ser prorrogado por igual período, condicionado ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ (.....), conforme detalhamento constante do item 1.2.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente entregues.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. FORMA DE PAGAMENTO

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, a saber: Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

6.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano

será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.2. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.2.1. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.2.2. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.2.3. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.4. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo

de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2.5. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2.6. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.4.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos produtos, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos

tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quando da entrega do produto.

9.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.8.1. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.8.2 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.1. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.2.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.2.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima

descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória será calculada, proporcional ao período de atraso e ao valor da obrigação não cumprida, à razão de **0,1%** ao dia até o limite de **10%** sobre o valor da parcela em atraso ou do contrato celebrado com contratação direta;

(a) Caso o atraso persista por um período superior ao atingimento do percentual máximo estabelecido no subitem anterior, a administração poderá, além da aplicação da multa moratória, adotar outras medidas sancionatórias previstas em lei, incluindo, mas não se limitando a, rescisão unilateral do contrato, aplicação de multa compensatória e impedimento de licitar e contratar com a administração pública.

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) **dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)**

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-

se o procedimento previsto no art. 158, **caput** e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161)

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a

Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do presente exercício, onerará futuramente os recursos orçamentários e financeiros (próprio, estadual e/ou federal, ou outras correspondentes): organograma 07.001.00001 – Secretaria de Saúde, Receita 165 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 800.0003.0000 - ATENCAO BASICA, fonte 05 – Recurso federal. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de

liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual, sob pena de rescisão sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§1º A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

§2º Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

§3º Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.3.A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta.

Parágrafo único. A critério da CONTRANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

§1º A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

§2º A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

14.4.1 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

14.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo único. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações

fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da

execução do instrumento contratual.

14.6. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

14.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

Parágrafo único. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.8. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade

pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

Parágrafo único. A CONTRATANTE fica obrigada a emitir relatório assinado e datado com todas as medidas tomadas para eliminar completamente os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico).

14.9. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

14.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.

Parágrafo único. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, em consonância com a fonte de recursos utilizada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Santa Fé do Sul, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO A DO CONTRATO - POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Pelo _____ presente _____ termo, _____ eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declaro ter conhecimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e estar adequado a esta. Declaro que estou prestando serviços para o Município de Santa Fé do Sul, de forma que os dados são tratados na finalidade do objeto do Contrato, com tratamento dos dados conforme estabelecidos nas hipóteses de tratamento de dados fulcradas nos arts. 7º ao 16, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Declaro estar ciente de que minhas ações serão monitoradas nos termos da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul. Estou ciente, ainda, que serei responsável pelo dano que possa causar em caso de descumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, ao realizar uma ação de iniciativa própria de tentativa quanto à modificação da configuração, física ou lógica, dos recursos computacionais sem a permissão da área competente, bem como utilização de dados de terceiros para fins diversos daqueles estabelecidos em contrato.

Santa Fé do Sul, ____ de _____ de 2025.

Nome Cargo

Santa Fé do Sul, na data da assinatura digital.

Luis Antônio Pires

Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Pires, Diretor Do Departamento De Compras, Licitações E Contratos**, em 10/06/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Farias Mura, Prefeito**, em 13/06/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0043298** e o código CRC **35698837**.

